



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO N.º 33/2025

Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

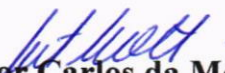
RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A proposta será discutida e votada pela Câmara, em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores.”

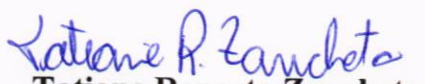
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.


Antenor Carlos da Motta
Presidente


Claudir Zanella
Vice-Presidente


Beatriz Faria de Paula
1ª Secretária


Tatiane Renosto Zancheta
2ª Secretária


Ronaldo Junior Mariano
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 33/2025

Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

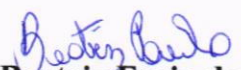
“§ 2º A proposta será discutida e votada pela Câmara, em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores.”

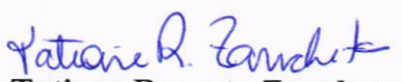
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

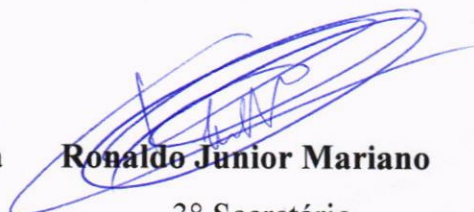
Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.


Antenor Carlos da Motta
Presidente


Claudir Zanella
Vice-Presidente


Beatriz Faria de Paula
1ª Secretária


Tatiane Renosto Zancheta
2ª Secretária


Ronaldo Junior Mariano
3º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 33/2025

RESOLUÇÃO N.º 33/2025

Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A proposta será discutida e votada pela Câmara, em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

CLAUDIR ZANELLA
Vice-Presidente

BEATRIZ FARIA DE PAULA
1ª Secretária

TATIANE RENOSTO ZANCHETA
2ª Secretária

RONALDO JUNIOR MARIANO
3º Secretário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:98E95CE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>